



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....	235
Decreto.....	236
Decreto.....	237
Decreto.....	238

Secretaria Municipal de Educação

Deliberação – CME.....	025
Deliberação – CME.....	026
Deliberação – CME.....	027

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução – CMAS.....	38
Resolução – CMAS.....	39
Resolução – CMAS.....	40
Resolução – CMAS.....	41
Resolução – CMAS.....	42
Resolução – CMAS.....	43
Resolução – CMAS.....	44
Resolução – CMAS.....	45
Resolução – CMAS.....	46
Resolução – CMAS.....	47
Resolução – CMAS.....	48
Resolução – CMAS.....	49
Resolução – CMAS.....	50
Resolução – CMAS.....	51

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 235 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43

da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais, suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 112
01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1.70.073 – ROYALTIES PETRÓLEO 58.227,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 114
01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 1.70.073 – ROYALTIES PETRÓLEO 6.750,00
64.977,40

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 108



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 64.977,40
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2017.

Água Clara – MS, 14 de dezembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 24.940,27 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 214

01.017. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2025 – RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO
4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE – 1.24.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ESTADO EDUCAÇÃO 24.940,27

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 108

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 24.940,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de dezembro de 2017.

Água Clara – MS, 14 de dezembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares

conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 348.333,33 (trezentos e quarenta e oito reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 115

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE – 1.23.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – UNIÃO (RECURSOS UNIÃO) 195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 115

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE – 1.80.502 – RECURSOS PROVEN. FUNDERSUL – (ESTADUAL – CONTRAPARTIDA) 153.333,33

TOTAL 348.333,33

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 108

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 71.204,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 114

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 201.115,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 144

01.012. – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.122.0011.2076 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 56.280,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. SUSTENTAVEL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Reduzido 127

01.009 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

22.661.0010.2028 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE: 1.00.000

19.732,79

TOTAL 348.333,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 15 de dezembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 2.354,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), suplementar na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reduzido 027

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 2.354,83

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reduzido 018

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEX

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 2.354,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 15 de dezembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estabelece critérios para o cancelamento de matrículas em todas as Etapas da Educação Básica nas Unidades de Ensino e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Constituição de 1988, – a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214; as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; a Lei federal nº 12.796, de 2013, prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade; a Lei federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03, de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 08, de 2015, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 014/2017 e o Parecer 025 de 07 de dezembro de 2017, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 07/11/2017,

DELIBERA:

Art. 1º - O Cancelamento de Matrícula é um ato normativo da instituição escolar que visa a manutenção do número de vagas na Educação Básica e a garantia do atendimento a crianças de 04 à 17 anos como Estabelecido pela Legislação Vigente.

Art. 2º - O Cancelamento de Matrícula dar-se-á a qualquer período do Ano Letivo nas seguintes hipóteses:

§ 1º - Após expirado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da Guia de Transferência do aluno em casos de Matrículas por meio de Declaração.

§ 2º - Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, comunicando-se ao Conselho Tutelar, os casos de reiteradas faltas injustificadas.

Art. 3º - No momento que ocorrer o Cancelamento da Matrícula a Direção do estabelecimento de Ensino terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar por escrito ao Conselho Tutelar, ao Juiz de Direito da Infância e Juventude e ao representante do Ministério Público com as devidas justificativas que embasam este ato.

Art. 4º - A vaga deste aluno será como vaga



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

disponível para Admissão de novos alunos na Unidade Escolar.

Art. 5º- O aluno com vaga cancelada poderá solicitar sua re-matrícula na Unidade de Ensino desde que haja vaga disponível.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Água Clara – MS, 11 de dezembro de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /CME – Água Clara
Decreto 040 de 27 de março de 2017

HOMOLOGO

Em 11/12/2017

Profª. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 026 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Provação do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2013, considerando os termos do Parecer CME/AC 026 de 07 de dezembro de 2017, aprovado em Reunião Deliberativa de 07 de dezembro de 2017:

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib.

Art. 2º - Comunica-se a Direção da referida unidade de ensino e encaminha-se a documentação para Divisão de Inspeção Escolar para que seja anexo no Processo da Unidade Escolar.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Água Clara – MS, 12 de dezembro de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 29 de março de 2017

HOMOLOGO

Em 13/12/2017

Prof. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA

Secretária Municipal de Educação
Decreto 133 de 11 de setembro de 2017

DELIBERAÇÃO CME Nº 027 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre aprovação do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Renato Riveira e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2013, considerando os termos do Parecer CME/AC 026 de 07 de dezembro de 2017, aprovado em Reunião Deliberativa de 07 de dezembro de 2017:

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira

Art. 2º - Comunica-se a Direção da referida unidade de ensino e encaminha-se a documentação para Divisão de Inspeção Escolar para que seja anexo no Processo da Unidade Escolar.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Água Clara – MS, 12 de dezembro de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 29 de março de 2017

HOMOLOGO

Em 13/12/2017

Prof. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA

Secretária Municipal de Educação
Decreto 133 de 11 de setembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Resolução 38/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017** -



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

Resolução 39/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Centro de Convivência Social Maria Socorro da Silva Faustino.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

Resolução 40/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Unidade de Acolhimento Marcio Calixter Bernardino da Silva.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 41/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – CRAS Sueli Fátima Raffa Arruda.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 42/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo Suas 2017 – Centro de Convivência – Grupo Alegria de Viver.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 43/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 44/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Gestão Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 45/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 46/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 47/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 48/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 49/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 50/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 51/2017

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS